



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 906/2009, 9 de outubro de 2009. ✓

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 800/2008 de 4 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2009, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 51 e parágrafos da Lei Municipal nº 751/2008-LDO, à **Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL.**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 9 de outubro de 2009.


José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

